ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Currais Novos*

LEI Nº 597, DE 3 DE MAIO DE 1971

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, O/ TRECHO DA ESTRADA QUE PARTE DO SITIO LIBERDADE ATÉ O SITIO KM 48, DE AUTORIA DO VEREADOR JOAQUIM IRAPUAN GOMES;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Currais-Novos, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece de utilidade pública o trêcho da estrada que parte ao lado esquerdo da Rodovia Currais-Novos e/ Cêrro Corá, no sitio Liberdade de Propriedade do Sr. Braz Cortes Gomes, atravessando os sitios Queimadas e km 48, sendo o 1º de propriedade do Espólio Dez. Tomaz Salustino, e o último/ de propriedade dos Srs. José Emerentino Gomes e José Benedito' Gomes;

Paragrafo Único - O ponto final da aludida estrada / será na Casa de morada do Sr. José Benedito Gomes, no sitio km 48.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Currais Novos, 03 de maio de 1971

Dr. Gilberto de Barros Lins
Prefeito

Gilka Emídio de Araújo
Resp. p/ Secretaria Geral